

LEI nº 284

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir um Trator Rodoviário para os serviços da Comuna.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir para os serviços da Comuna um Trator Rodoviário, até o limite de Cr\$1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros).

Art. 2º - Para os fins constantes do Art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer como garantia de pagamento a quota do Imposto de Renda proveniente do Art. 15 § 2º da Constituição Federal, podendo para esse fim abrir o necessário crédito especial, bom como incluir verba própria no orçamento anual.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 23 de Maio de 1960.

Paulo Clepf
Prefeito Municipal